

## TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Processo Administrativo n.º 085/2021-CPL/SEMSA

### 1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto da Lei n.º 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL**, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.

### 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação da aquisição de material gráfico, atendendo as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA junto as suas Unidades, permitindo que os funcionários desenvolva um serviço de qualidade, visando garantir um melhor atendimento com agilidade e precisão a população São Félix do Xingu, tanto na Zona Urbana, como da Zona Rural do Município de São Félix do Xingu - PA.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

**MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL** a serem adquiridos deverá estar de acordo com este termo de referência e **ANEXO I** (planilha), parte integrante deste Termo.

### 5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada em 3 (três) empresas do ramo, as quais constata os itens e quantidades relacionados, sendo utilizada na composição dos preços unitários e total, fazendo a média aritmética com o seguinte parâmetro:

- a) Modalidade: Cotação de valor médio.

## 6. DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue dependendo da necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e acompanhado pelo Chefe do Departamento de Compras, ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante a requisição ou ordem por escrito emitido pelo CONTRATANTE. A empresa deverá cumprir fielmente com os prazos de entrega conforme especificada na requisição/ordem.

- 6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.3. Os objetos serão entregues seguindo a descrição e o quantitativo da planilha Anexo I.
- 6.4. Os objetos que necessitem de instalação na zona rural terá uma variação, podendo chegar até 180km de distância da sede do município, dependendo da necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.
- 6.5. As apresentações dos produtos objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
  - 6.5.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes de respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações.
  - 6.5.2. Não serão aceitos produtos objeto que tenham sido objeto de quaisquer processos de adulteração e ainda os que se apresentarem fora da forma original de seus fabricantes.
  - 6.5.3. Com registro em órgão competente se for o caso.

## 7. DOS PRAZOS

- 7.1. Prazo de Entrega dos produtos objeto, não pode ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota/requisição, não poderá exceder o dia e o horário estabelecido;

- 7.2. Pagamento: o pagamento ocorrerá em até 30 dias após entrega do produto mediante apresentação da Nota Fiscal;
- 7.3. Entrega: Será de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA, em acordo com as especificações indicado na requisição/ordem.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber os produtos objeto de acordo com as especificações;
- 8.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 8.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 8.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas, ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do objeto sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.
- 9.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) Salários;
  - b) Seguros de acidentes;
  - c) Taxas, impostos e contribuições;
  - d) Indenizações;
  - e) Vale-refeição;
  - f) Vales-transportes; e
  - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 9.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá e/ou uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 9.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

- 9.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 9.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto;
- 9.8. Efetuar a entrega do objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 9.9. Obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, de São Félix do Xingu – PA, designa a Sra. **Elcirléia Florença da Silva** como fiscal do contrato, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente e à época da efetiva contratação.

## 12. PENALIDADES CABIVEIS

A empresa que deixar de entregar o produto exigido, apresentando produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a **Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA** notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

## 13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 21 de julho de 2021

  
**Juci Meres Alves de Abreu**  
Chefe do Departamento de Licitação/SEMSA  
Portaria nº 077/2021